



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
Rua Cel. Walter Kramer, 363 - Parque Santo Antônio, Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/2023

TEMA:	Acessibilidade	CAMPUS:	Reitoria/Demais campi
PERÍODO AUDITADO:	2018 - 2023	PROCESSO PEN:	23317.002972.2023-75
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	15/12/2023

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2023**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 58, de 26/12/2022, – item 6 – 4.04, **Auditoria nº 38**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 08/2023, que versa sobre Acessibilidade.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Dessa forma, este trabalho abarcou alguns dos pontos considerados relevantes no que tange à acessibilidade, a exemplo da capacitação dos profissionais, do atendimento especializado do estudante e da infraestrutura física do Instituto; mas não teve a pretensão de esgotar as possibilidades existentes, haja vista tratar-se de um tema muito amplo.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

A auditoria objetivou: a) identificar os riscos existentes sobre acessibilidade, especialmente no que tange à capacitação dos servidores, ao atendimento especializado dos alunos e ao Plano de Acessibilidade do IFF (referente à estrutura física das unidades); b) avaliar os respectivos procedimentos e controles internos existentes; c) verificar se os procedimentos observam a legislação e as normas sobre o tema; e d) avaliar, por meio de testes e considerando como critérios fundamentais a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade, se as melhores práticas a respeito do tema estão sendo atendidas.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foram elaboradas a Matriz de Riscos e Controles (MRC), a fim de identificar os riscos e avaliar os controles internos das atividades relacionadas ao tema; e a Matriz de Planejamento (PT.Planejamento), a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

No presente trabalho foram consultados processos administrativos do SUAP, porém observada limitação no referido sistema, considerando que ele não disponibiliza a versão em PDF do processo eletrônico na íntegra (incluindo as páginas excluídas), na ordem em que os documentos foram inseridos no processo.

No que tange ao Plano Educacional Individualizado (PEI), não foi possível verificar se está sendo elaborado para os alunos com deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento do *Campus* Campos Centro e se os recursos educacionais de acessibilidade estão sendo disponibilizados, haja vista que a Coordenação do NAPNEE não respondeu à solicitação de auditoria quanto a estas informações, mesmo após duas reiteraões.

4. FATOS CONSTATADOS

Achado 01 – Ausência de previsão de atendimento especializado (em edital de ingresso) para candidatos com deficiência, distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento

Critério: Constituição Federal/88- art 208, III; Lei nº 9.394/1996: art. 3º e art.4º, III; Decreto nº 3.298/1999: art. 27, §1º; Lei 13.146/2015: art. 28, II; art.30, II, III, IV e V e Resolução IFF nº 33/2018: Capítulo V, item 5.2.5 e 5.2.6

Situação encontrada:

Conforme previsto no art.30, I da Lei nº 13.146/2015, nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, deve haver a disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação.

No mesmo sentido, o Programa de Acessibilidade Educacional do IFFluminense (Resolução IFF nº 33/2018) dispõe sobre o assunto no seu Capítulo V, conforme abaixo:

5.2.5. Podem concorrer à vaga, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, que requeiram a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.

5.2.6. Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer à vaga adicional para pessoas com deficiência, mas terão direito a atendimento especializado para realização da prova, desde que solicitado pelos mesmos e aprovado pela Comissão de Processo Seletivo Acessível.

Neste achado foram analisados 4 (quatro) editais de processos seletivos: 1 (um) referente a Cursos Técnicos, 1 (um) a Vestibular, 1 (um) a Pós-Graduação *Stricto Sensu* e 1 (um) referente a Pós-Graduação *Lato Sensu*, a fim de verificar se eles previram atendimento especializado para candidatos com deficiência, distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento.

Dos 4 (quatro) editais analisados apenas 2 (dois) deles previram atendimento especializado para candidatos com deficiência, quais sejam, o Edital REIT - IFFLU nº 49, de 06.03.2023 (Processo Seletivo 2023 - Cursos Técnicos – 2º Semestre) e o Edital REIT- IFFLU nº 48, de 06.03.2023 (Vestibular 2023 – 2º Semestre). Apesar de constatada essa previsão, em tais editais não houve referência aos candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento, e além disso, como requisito para o atendimento especializado, foi prevista a necessidade de apresentação do laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Ocorre que este dispositivo não elenca os distúrbios de aprendizagem e os transtornos específicos de desenvolvimento, e, se utilizado como única referência para concessão do atendimento especializado, não abarca este público.

Já o Edital REIT - IFFLU nº 107, de 24.05.2023 (Processo Seletivo para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura, Urbanismo e Tecnologias - PPGAU- 2023) e o Edital DGCCGUAR - REIT- IFFLU nº 7, de 19.05.2023 (Processo Seletivo para Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão em Educação de Jovens e Adultos Articulada com a Educação Profissional e Tecnológica - IFF Campus Campos Guarus 2023) não previram atendimento especializado para candidatos com deficiência, distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento, o que restringe o acesso desses alunos.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Modelo de edital inadequado.

Consequências: Restrição de acesso aos candidatos com deficiência, distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento, em cursos oferecidos pelo Instituto.

Grau de Impacto: Alto.

Manifestação da área auditada:

A PROEN apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar desta auditoria:

Informamos que Pró-Reitoria de Ensino, em conjunto com a Comissão de Processos Seletivos e a Comissão para análise de ações afirmativas relativas à acessibilidade de pessoas com necessidades especiais nos processos seletivos de ingresso aos cursos do IFFluminense (Comissão de Processos Seletivos Acessível), fará os ajustes nos Editais do Processo Seletivo e Concurso Vestibular, com a citação da legislação mais atualizada, de forma que fique mais claro para os candidatos a possibilidade de solicitar o atendimento especial/especializado.

Destacamos também que o requerimento desse tipo de atendimento já se encontra disponível no sistema de inscrições utilizado pelo IFFluminense.

Análise da auditoria:

A informação complementa o achado, não provocando alteração da respectiva recomendação.

Achado 02 – Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE's) não constituídos por equipe multidisciplinar

Critério: Decreto nº 7.611/2011: art. 5º, §2º, VII e § 5º, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) IFF 2018-2022: item 8.3 e Resolução IFF nº 33/2018: Cap.I, item 1.2.2, III e Cap.VI, item 6.1.

Situação encontrada:

Nos *campi* selecionados para este teste, quais sejam: Avançado Maricá, Campos Guarus, Bom Jesus de Itabapoana e Itaperuna, verificou-se que o NAPNEE não foi composto de maneira adequada, haja vista que não constituído por uma equipe multidisciplinar, conforme previsto na Resolução IFF nº 33/2018.

O Cap.VI, item 6.1, da referida Resolução prevê que:

Para garantir o atendimento educacional especializado – AEE –, cada *campus* do Instituto Federal Fluminense deve constituir um Núcleo de atendimento às Pessoas com necessidades educacionais específicas – NAPNEE. Esse deve ser composto por uma equipe multidisciplinar em espaço determinado e equipado.

(...)

"O NAPNEE será composto por uma equipe multidisciplinar composta por docentes, técnicos administrativos em educação com conhecimentos necessários para atuar nessa função (assistente social, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, neuropsiquiatra,

professor bilíngue (Português-Libras), tradutor e intérprete de LIBRAS, revisor e transcritor braile, entre outros) e monitores das disciplinas necessárias."

Seguem abaixo as condições encontradas:

- Campus Avançado Maricá: Além da Coordenadora do NAPNEE, que é Pedagoga (servidora efetiva), atuam também neste setor mediadoras terceirizadas. A Coordenadora informou que o *Campus* ainda não possui, em seu quadro, os demais profissionais da equipe multidisciplinar.
- Campus Campos Guarus: Além da Coordenadora do NAPNEE, que é pedagoga (servidora efetiva), atuam também neste setor, os seguintes profissionais terceirizados: atendente educacional e tradutoras e intérpretes de Libras.
- Campus Bom Jesus de Itabapoana: Além da Coordenadora do NAPNEE, que é Técnica em Assuntos Educacionais (servidora efetiva), atuam no setor outra técnica em assuntos educacionais e tradutores e intérpretes de Libras, também servidores efetivos. Além disso, o setor possui os seguintes profissionais terceirizados: profissional de atendimento educacional especializado, profissional de apoio escolar (cuidador) e profissional de apoio escolar (mediadora).
- Campus Itaperuna: Além da Coordenadora do setor, que é Assistente Social (servidora efetiva), também atuam neste setor os seguintes profissionais: tradutora intérprete de Libras (servidora efetiva), profissional técnica especializada em Libras (contrato temporário), mediadoras (terceirizadas) e profissional especializado de nível superior no Atendimento Educacional Especializado – AEE (terceirizado).

Pelo exposto acima, observou-se que, apesar de identificadas algumas contratações para atender determinadas funções, como a de mediadores, cuidadores e intérpretes de Libras, observa-se que a composição dos NAPNEE's é insuficiente, haja vista a ausência de profissionais de diversas funções necessárias ao atendimento especializado.

A DIPEREIT informou que como forma de remediar parcialmente esse problema, causado pela insuficiência de servidores no Instituto, alguns profissionais de outros setores, a exemplo de pedagogos, assistentes sociais e psicólogos, dão apoio ao NAPNEE, de forma concomitante com as atividades dos seus setores. Ressalta-se, no entanto, que essa participação não se encontra formalizada.

Dessa forma, opina-se pela não **conformidade** com o critério adotado.

Causas: Insuficiência de profissionais no quadro do Instituto.

Consequências: Prejuízo ao atendimento educacional especializado do aluno com deficiência.

Grau de Impacto: Alto.

Achado 03 – Baixo grau de execução/ ausência de manutenção das ações previstas no Plano de Acessibilidade Física do IFFluminense

Critério: Decreto nº 3298/1999: art.29, III; Lei nº 10.098/2000: art.3º, art.4º e art.23; Decreto nº 5296/2004: art. 9º e art.24, caput; ABNT NBR NM 313/2007; Lei nº 13.146/2015: arts. 56, 57 e 61; ABNT NBR 16537/2016;

Resolução IFF nº 33/2018: Capítulo III; Resolução IFF nº 43/2018: Cap.V; ABNT NBR 9050/2020; PDI IFF 2018-2022 – Plano de Acessibilidade (item 5.42); Plano Estratégico IFF 2021-2022: Objetivo estratégico 20 - Indicador 20.2 (Meta até 2022: 100% de execução das ações previstas no Plano de Acessibilidade) e Projeto de Adequação dos Espaços Físicos.

Situação encontrada:

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFFluminense referente ao período de 2018-2022, apresentou um Plano de Acessibilidade do Espaço Físico do Instituto, no qual previu-se a execução de 100% das ações prioritizadas, quais sejam:

- a) Implantação de piso tátil, direcional e alerta em todos os *campi*;
- b) Implantação de barras de apoio nos banheiros de todos os *campi*;
- c) Implantação de corrimão, em duas alturas, em todas as escadas e rampas dos *campi*; e
- d) Garantir que todos os pavimentos dos diversos blocos sejam acessíveis em todos os *campi*.

Ocorre que, a partir dos testes realizados, constatou-se que nenhuma das metas foi alcançada em sua totalidade, mas apenas parcialmente. Além disso, foram verificados problemas na manutenção das obras/adequações realizadas, conforme exposto abaixo e detalhado nos Anexos I e II deste relatório:

Quanto à implantação de piso tátil, direcional e de alerta, a Diretoria de Infraestrutura da Reitoria (DINFRAREIT) informou que houve instalação parcial de piso tátil no Polo de Inovação Campos dos Goytacazes e nos *campi* Avançado Cambuci e Macaé; e instalação completa na Reitoria, nos *campi* Quissamã, Campos Guarus, Avançado São João da Barra, Campos Centro e no Centro de Referência em Tecnologia. A partir das referidas informações, selecionou-se as unidades da Reitoria e dos *campi* Campos Guarus e Avançado São João da Barra para realização de inspeção física, a fim de constatar a realização dos serviços/obras mencionados, bem como a adequação à norma técnica ABNT NBR 16537/2016, que estabelece critérios e parâmetros técnicos para a elaboração do projeto e instalação de sinalização tátil no piso. Verificou-se as seguintes situações:

- Reitoria: apesar de observada instalação completa de piso tátil antiderrapante, com relevo e luminância contrastante em todo o prédio, no início e término de rampas e escadas, bem como na porta do elevador, observou-se inadequação quanto ao item 6.8 ("Deve haver sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos com altura livre entre 0,60 m e 2,10 m ..."), haja vista que verificada a existência de caixas de incêndio no 1º e 2º andar do prédio, a uma altura livre de 0,80m e 0,93m, respectivamente, sem sinalização tátil de alerta. Além disso, apesar da maioria dos pisos instalados se encontrarem em bom estado de conservação, observou-se alguns pisos quebrados e com a borda solta no hall de entrada do prédio; bem como a ausência de parte do piso tátil (por descolamento) na entrada da cozinha (3º andar), no acesso via escada.

- *Campus* Avançado São João da Barra: apesar de informado pela DINFRAREIT que houve instalação completa de piso tátil no *campus*, observou-se que a instalação ocorreu apenas no bloco antigo e na quadra poliesportiva, não sendo realizada no novo bloco (prédio administrativo). Nos espaços em que foi instalado, observou-se que o piso tátil é antiderrapante, com relevo e luminância contrastante e foi instalado no início e término de rampas e escadas. Quanto ao estado de conservação, observou-se que os pisos táteis da quadra se encontram em bom estado, mas no bloco antigo, verificou-se ausência de parte dos pisos táteis (por descolamento), bem como pisos colados de maneira torta (fora do lugar).
- *Campus* Campos Guarus: a verificação nesta unidade se restringiu às condições de conservação do piso tátil, constatando-se que não se encontram em boas condições, haja vista a existência de pisos com a borda solta, bem como a ausência de parte dos pisos (por descolamento).

No prédio administrativo do *Campus* Macaé, apesar de não selecionado para a amostra, mas consistir no local onde a auditora responsável por este trabalho exerce suas funções laborais, observou-se implantação inadequada de piso tátil (ausência de piso tátil na entrada do prédio/ descontinuidade de piso tátil nos acessos aos banheiros), além de pisos mal conservados (pisos quebrados, com partes faltando e com descolamento das bordas), conforme demonstrado no Anexo II deste relatório.

Em relação à próxima ação prevista no plano, implantação de barras de apoio nos banheiros, a DINFRAREIT informou que houve instalação parcial nos *campi* Quissamã, Bom Jesus de Itabapoana, Avançado São João da Barra, Macaé e Itaboraí; e instalação completa no *campus* Campos Guarus e no Centro de Referência em Tecnologia. A partir das referidas informações, selecionou-se os *campi* Campos Guarus e Avançado São João da Barra para inspeção física, a fim de verificar a realização dos serviços/obras mencionados, bem como a adequação à norma técnica ABNT NBR 9050/2020, que estabelece critérios e parâmetros técnicos para atendimento das condições de acessibilidade. Verificou-se as seguintes condições:

- *Campus* Campos Guarus - Foram selecionados 4 (quatro) banheiros identificados como acessíveis, para que fosse feita a inspeção física, quais sejam: 1 (um) no Bloco A, 1 (um) no Bloco B, 1 (um) no Bloco G e 1 (um) no Bloco H.

Em relação às barras de apoio instaladas junto à bacia sanitária, verificou-se que, em sua maioria, apresentam dimensão e/ou instalação inadequadas, inobservados os parâmetros dispostos nos itens 7.7.2.2.1, 7.7.2.2.2 da ABNT NBR 9050/2020. Em relação às barras de lavatório, que devem ser instaladas em ambos os lados, não foi observada na maioria dos banheiros inspecionados, e quando instalada, foi apenas uma. Por fim, quanto à fixação das barras, importante registrar que todas se apresentaram firmes, de modo que possam servir de apoio aos usuários.

Importante destacar que, apesar das contatações mencionadas acima, o “Anexo B – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas” que integra o Projeto Básico deste contrato (Contrato nº 14/2020) previu que os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT.

- *Campus Avançado São João da Barra* - A inspeção nesse *campus* foi realizada no único banheiro acessível localizado no bloco novo (prédio administrativo), haja vista que era o único que possuía as barras de apoio. Em relação às barras instaladas junto à bacia sanitária, verificou-se que a barra reta horizontal instalada na parede lateral apesar de apresentar comprimento adequado, foi instalada a altura e distanciamientos inadequados; que a barra vertical foi instalada de forma adequada (na parede lateral e com comprimento, altura e distanciamento adequados); e que a barra reta horizontal instalada na parede do fundo apresentou comprimento adequado, altura inadequada e distanciamento inadequado entre sua face externa e a parede. Não foram instaladas barras de apoio no lavatório. E quanto à fixação das barras, observou-se que a base inferior da barra vertical da parede lateral da bacia sanitária encontra-se solta, apesar das demais estarem bem fixas.

Importante ressaltar que, apesar de não observada a implantação de barras de apoio no lavatório, foi verificado que o Projeto Básico referente a este contrato (Contrato nº 02/2021) previu barras de apoio para lavatórios (itens 10.35 e 10.36 do Anexo D - Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preços).

No que se refere à implantação de corrimão, em duas alturas, em todas as escadas e rampas, a DINFRAREIT informou que houve instalação completa no prédio do *Campus Itaperuna*; e instalação parcial nos *campi* Avançados Cambuci e São João da Barra. A partir das referidas informações, selecionou-se o *campus* Avançado São João da Barra para inspeção física, a fim de constatar a realização dos serviços/obras mencionados, bem como a adequação à norma técnica ABNT NBR 9050/2020, no que tange ao prédio administrativo apenas (já que no prédio onde funcionam as salas de aula não houve a adequação). Após isso, observou-se que apesar de instalados corrimãos em todas as rampas e escadas do referido prédio, em ambos os lados, os mesmos não possuem as alturas adequadas: os da parte externa possuem 3 alturas e os da parte interna possuem apenas 1 altura, sendo que as mesmas não se enquadram nas previstas no item 6.9.3.2, da ABNT NBR 9050/2020. Apesar disso, os corrimãos se apresentaram adequados no que tange à rigidez do material e à firmeza na fixação.

Importante ressaltar que, apesar das constatações mencionadas acima, foi verificado que o “Anexo B – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas”, que integra o Projeto Básico referente a este contrato (Contrato nº 02/2021) previu as seguintes especificações:

- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;
- Às normas da ABNT.

- As rampas e escadas deverão ter o corrimão e respeitar as exigências da norma de acessibilidade.

Por fim, quanto à garantia de que todos os pavimentos dos diversos blocos sejam acessíveis em todos os campi, a DINFRAREIT mencionou apenas a Reitoria, se referindo à instalação do elevador.

A partir destas informações, foi realizada visita à Reitoria para verificar se o elevador instalado no interior do prédio estava em conformidade com as normas aplicáveis, tendo se observado a adequação aos quesitos das normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR 9050/2020 e ABNT NM 313/2007.

Além disso, foi verificada também a existência de rampa na entrada do prédio, ao lado da escada, que possibilita o acesso de cadeirante.

Com isso, pode-se dizer que a circulação vertical na Reitoria é acessível, já que atendida por escada, rampa e elevador, conforme item 6.3 da ABNT NBR 9050:2020. Por outro lado, não se pode afirmar que há garantia de acessibilidade a todos os pavimentos/blocos, visto que para isso deve-se considerar vários outros itens.

Como pode ser observado da leitura da norma técnica ABNT NBR 9050/200, item 6.1.1.2,

6.1.1.2 A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação. A rota acessível interna incorpora corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos da circulação.

Ressalta-se aqui, a situação dos pisos táteis da Reitoria, que conforme já relatado acima, encontra-se inadequada em relação a alguns quesitos de acessibilidade.

Dessa forma, observou-se que a ação ora prevista (garantia de que todos os pavimentos dos diversos blocos sejam acessíveis), foi descrita de forma muito ampla, o que dificulta seu planejamento e monitoramento.

Quanto ao acompanhamento do referido Plano de Acessibilidade, a DINFRAREIT informou que é realizado por ela e pela Coordenação de Projetos, através de Indicadores Institucionais de Desempenho (divulgados no Relatório de Gestão), e que a execução depende da existência de recurso financeiro. Informa ainda que diante da impossibilidade financeira de se implantar imediatamente todas as medidas necessárias para adequação de acessibilidade nos campi, as ações definidas naquele plano continuam como metas para os próximos anos, além de se definirem algumas novas, a depender da disponibilidade financeira. Informa também que não existe dotação orçamentária reservada para tal fim, porém existe um esforço da Instituição para conseguir recursos extraorçamentários para a execução dessas ações, que de acordo com o PDI 2023-2028 serão priorizadas.

Em consulta realizada ao Plano de Acessibilidade Física referente ao período de 2023-2028, observou-se a priorização das seguintes ações:

I - Implantação de piso tátil em rota acessível: adequação do piso externo com instalação de rota acessível nos *campi*: Cabo Frio, Santo Antônio de Pádua, Cordeiro, Avançado Cambuci, Itaperuna, Macaé, Polo de Inovação, Bom Jesus do Itabapoana e Itaboraí (previsão de recurso extraorçamentário);

II - Instalação de elevadores e plataformas de elevação: instalação de elevador especial nas bibliotecas dos *Campi* Santo Antônio de Pádua, Itaboraí e Avançado Maricá; e instalação de elevador no Polo de Inovação (previsão de recurso extraorçamentário);

III - Compra e instalação de barras de apoio nos banheiros dos *campi* (previsão de orçamento próprio);

IV - Implantação do sistema de comunicação visual com identificação em braile (previsão de orçamento próprio).

Das referidas informações observou-se que as ações dos itens I, II e III já haviam sido previstas no PDI anterior, e foram novamente previstas no atual, já que não executadas por completo. Ocorre que não se observou neste plano a previsão da instalação de corrimãos e da implantação de piso tátil no interior dos prédios, as quais também se encontram na mesma situação daquelas (incompletas).

Importante ressaltar ainda, que para 2 (duas) das ações estipuladas (itens III e IV) foi prevista a utilização de orçamento próprio do Instituto, o que demonstra um maior comprometimento com a execução do novo Plano de Acessibilidade Física.

Diante de todo o exposto, opina-se pela **não-conformidade** com o critério adotado.

Causas: Planejamento inadequado/ Pouco detalhamento das metas e utilização de conceitos muitos amplos para defini-las/ Ausência de dotação orçamentária específica para obras/serviços de adequação do espaço físico às condições de acessibilidade/ Ausência de manutenção das obras/serviços de adequação do espaço físico/ Insuficiência de servidores com formação adequada para fiscalizar as obras e serviços realizados nas unidades.

Consequências: Prejuízo à mobilidade das pessoas com deficiência.

Grau de Impacto: Alto

Achado 04 – Ausência de elaboração dos documentos referentes ao Plano Educacional Individualizado (PEI)

Critério: Constituição Federal/1988- art 208, III; Lei nº 8069/1990: art..54, III e art.208, II; Lei nº 9.394/1996: art.4º, III; Decreto 3298/1999: art. 15, III; art.27, § 1º e art. 29, I; Decreto nº 5.626/2006: art.14, §1º, VI e VIII; Resolução CNE nº 4/2009: arts.2º, 4º, 5º e 9º, 12 e 13; Decreto nº 7611/2011: art.1º, VI, art.3º, III; Lei nº 13.146/2015: art.28, V e VII; Resolução IFF nº 33/2018: Capítulos V e VII e Resolução IFF nº 63/2023

Situação encontrada:

Em consonância com o Estatuto da Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Resolução IFF nº 33/2018 prevê a necessidade de elaboração/implementação do PEI para o aluno com necessidade de adaptações, conforme observado em seu capítulo VII, nos itens abaixo citados:

7.2.5. Identificadas PNEE (Pessoa com Necessidade Educacional Específica) e a necessidade de adaptações, os professores terão o prazo de 30 (trinta) dias após o início das aulas para efetuar o planejamento individual, sob orientação de um representante do NAPNEE, ao fim do qual entregará o Plano de Ensino adaptado para PNEE (ANEXO I)

7.2.8. No Plano de Ensino adaptado para PNEE devem constar as ações pedagógicas adequadas às necessidades educacionais específicas, conforme orientações para cada tipo, entre as quais: adequações curriculares com flexibilização de conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos (material pedagógico e equipamentos, como utilização de textos ampliados, lupas, recursos visuais ou outros recursos específicos) e formas de avaliação diferenciadas, quando for o caso.

7.2.14. Os professores que fizerem adaptações curriculares para PNEE deverão preencher um relatório individual do aluno, seguindo o modelo fornecido em anexo, a ser entregue impreterivelmente até o último dia do período letivo a um representante do NAPNEE.

Já a Resolução IFF nº 63/2023, alterou parcialmente a anterior e revogou seus anexos I e II, que traziam possíveis modelos de Plano de Ensino Adaptado e de Relatório Individual. O novo normativo, incluiu e normatizou os documentos referentes ao PEI que devem ser elaborados, quais sejam:

I - documento A - FICHA DE ANAMNESE (uso exclusivo do NAPNEE) – deve ser assinado pelo aluno, pelo responsável e pelo membro do NAPNEE;

II - documento B - AVALIAÇÃO INICIAL DO DISCENTE (uso exclusivo do NAPNEE) – deve ser assinado pelo coordenador do NAPNEE e pelo aluno;

III - documento C - SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PEI AO DOCENTE (O NAPNEE enviará à Coordenação de curso) - deve ser assinado pelo servidor e pelo coordenador do NAPNEE;

IV - documento D - PEI - PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (preenchido pela Coordenação) – deve ser assinado pelo professor, pelo técnico e pelo coordenador do NAPNEE; e

V - documento E - RELATÓRIO FINAL (baseado nos documentos do PEI - preenchido pelo(s) docentes(s) em conjunto com a equipe técnica} – deve ser assinado pelo professor, pelo técnico e pelo coordenador do NAPNEE.

Primeiramente insta informar que para este teste foram selecionados os *campi* Campos Centro, Macaé, Avançado São João da Barra, Itaboraí, Avançado Cambuci, Santo Antônio de Pádua, Cabo Frio e Quissamã, dos quais selecionou-se um aluno com deficiência, de cada, para integrar a amostra.

Da aplicação do teste, verificou-se a ausência de elaboração (total/parcial) dos documentos do PEI em vários *campi*, sendo que os únicos que apresentaram a documentação completa foram os *campi* Avançado São João da Barra e Santo Antônio de Pádua, conforme detalhado abaixo. Quanto ao Campos Centro, não foi possível verificar as condições, já que não houve resposta do setor à solicitação de auditoria para este teste.

- *Campus Macaé*: Para este teste selecionou-se primeiramente o aluno de CPF: ***.303.037-**, que não possui membros superiores, porém o teste restou prejudicado, haja vista que o PEI não foi

elaborado para ele. A Coordenação do NAPNEE informou não ter identificado a referida necessidade, uma vez que a demanda do aluno se refere a questões de comprometimento físico, atendidas por adaptações de cunho estrutural e mobiliário. Sendo assim, selecionou-se outro aluno (CPF:***.716.517-**), que possui déficit de atenção, dislexia e discalculia, para o qual também não foram elaborados os referidos documentos (A, B, C, D e E). A Coordenação do NAPNEE informou que o aluno ingressou no Instituto assim que se iniciou a pandemia do COVID-19, não apresentando laudo ou documento similar que justificasse atendimento especializado, e só após o retorno das aulas presenciais o mesmo identificou suas dificuldades, quando então comunicou à Coordenação do curso em que está matriculado e à pedagoga, começando então a ser acompanhado pela professora de AEE (Atendimento Educacional Especializado). Dessa forma, observa-se que apesar da necessidade apresentada e do atendimento realizado, os referidos documentos não foram elaborados.

- *Campus Avançado São João da Barra*: Para este teste selecionou-se a aluna de CPF: ***.375.177-**, que possui baixa visão. Os documentos A, B e C foram elaborados e assinados. O documento D - PEI foi elaborado, porém não foi assinado. O Documento E – Relatório Final, não foi elaborado, porém o período a que se refere o plano ainda não havia terminado.

- *Campus Itaboraí*: Para este teste selecionou-se primeiramente a aluna G.S.R. que possui “discalculia”, porém o teste restou prejudicado, pois de acordo com a Coordenação do NAPNEE a mesma evadiu do curso, não sendo possível elaborar o PEI. Sendo assim, selecionou-se outra aluna (CPF: ***.021.127-**) que possui “baixa visão”, para a qual se observou apenas a elaboração do “documento B - Avaliação Inicial do estudante”, que não foi assinado. O NAPNEE ainda informou que, de acordo com a anamnese realizada, a estudante não relatou necessidade de adaptação curricular no que diz respeito aos conteúdos apresentados nos componentes curriculares, motivo pelo qual não foram elaborados os documentos C, D e E. Foi informado, ainda, que o único recurso identificado como necessário para a aluna foi o uso de óculos de grau, tendo sido a mesma orientada a participar do EDITALDGCITAB/REIT/IFFLU Nº 13, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 (Assistência Estudantil), para concorrer à modalidade de Bolsa Educação para Necessidades Educacionais Específicas, a fim de obter recurso para tal aquisição. Mesmo considerando as justificativas apresentadas, observou-se a ausência de elaboração do “DOCUMENTO A - Ficha de Anamnese”

- *Campus Avançado Cambuci*: Para este teste foi selecionada a aluna de CPF: ***.958.657-**, que possui dislexia e disgrafia. Não se identificou a elaboração do "Documento C - Solicitação de Preenchimento do PEI ao Docente" e do "Documento D - PEI". A Coordenação do NAPNEE informou que a única necessidade da aluna seria a realização de prova fora da sala de aula regular para leitura e releitura de algumas questões das provas. Informou também que pretende preencher o PEI apenas com essa informação para efeitos de registro.

- *Campus Santo Antônio de Pádua*: Para este teste foi selecionado o aluno de CPF: ***.086.887-**, que possui cegueira. Verificou-se que os documentos A, B, C e D foram elaborados e devidamente assinados. O "Documento E – Relatório Final do PEI" não foi elaborado, porém o período a que se referem os planos ainda não havia terminado.

- *Campus Cabo Frio*: Para este teste foi selecionado o aluno de CPF: *****.019.827-****, que possui autismo. A Coordenadora do NAPNEE informou que utilizou uma documentação similar, porém diferente da prevista na Resolução IFF nº 63/2023, para o acolhimento dos alunos com necessidades específicas e que foram realizados todos os acolhimentos de acordo com os procedimentos antigos, visto que ainda não haviam se debruçado sobre este normativo, dada a similitude dos processos, preferindo priorizar outros mais sensíveis e com um impacto mais significativo no andamento da acessibilidade educacional. Dessa forma, foi identificada a elaboração do documento "Entrevista inicial" (similar ao documento A); do documento "Orientação Inicial" (com orientações a serem realizadas em sala de aula pelos docentes); do documento "Mapa do Aluno" (com informações sobre recursos educacionais, recursos externos e dificuldades do aluno); e do "documento C - Solicitação de Preenchimento do PEI ao Docente", este sim, no modelo previsto na Resolução IFF; porém todos estavam sem assinatura e sem data. O "documento D - PEI" não foi elaborado, a Coordenação do NAPNEE informou que devido à estrutura curricular do 1º período do curso (Ensino Médio Integrado ao Técnico de Hospedagem), não foi observada a necessidade de organização de um PEI para o aluno e que os professores atuaram de maneira bastante colaborativa e produzindo adaptações curriculares para a classe que o contemplaram, dispensando assim que se organizassem maiores adaptações individualizadas. Informou ainda que dada a complexificação do curso no próximo semestre, foi dado início à construção do PEI. Apesar disso, foi identificada a elaboração do "Relatório Final de Observação do Estudante" (período 2023.1), para diferentes disciplinas, nos quais se observou a descrição das adaptações realizadas e de acompanhamento por mediador.

- *Campus Quissamã*: Para este teste foi selecionada a aluna de CPF: *****.591.697-****, que possui deficiência auditiva. Foram elaborados os documentos A e B, mas assinados apenas pelo membro do NAPNEE, não havendo assinatura da aluna (maior de idade). Não foi identificada a elaboração do documento C. O "documento D – PEI" foi elaborado, por disciplina, porém alguns apresentaram data intempestiva (plano referente a 2023, com data de 2022) e sem assinatura. Conforme informado pelo setor, os documentos foram aplicados de forma remota, conforme legislação do período de pandemia e por esse motivo, não estavam assinados. Quanto ao "Documento E - Relatório Final", em relação ao ano de 2023, não foi identificada a elaboração, porém o período ainda não havia finalizado quando da execução desta auditoria.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Capacitação ineficiente dos profissionais do Instituto (NAPNEE, Coordenação de Cursos, docentes) sobre a obrigatoriedade/importância do PEI.

Consequências: Prejuízo ao atendimento especializado para o estudante que dele necessita.

Grau de Impacto: Alto

Achado 05 – Indisponibilidade/inadequação de recursos educacionais para acessibilidade

Critério: Constituição Federal/1988: art 208, III; Lei nº 8069/1990: art..54, III e art.208, II; Lei nº 9.394/1996: art.4º, III; Decreto 3298/1999: art. 15, III; art. 27, §1º e art. 29, I; Decreto nº 5.626/2006: art.14, §1º, VI e VIII; Resolução CNE nº 4/2009: arts.2º, 4º, 5º, 9º, 12 e 13; Decreto nº 7611/2011: art.1º, VI, art.3º, III e art.5º, §§ 3º e 4º; Lei nº 13.146/2015: art.28, V e VII; Resolução IFF 33/2018: Capítulos V e VII e Resolução IFF nº 63/2023.

Situação encontrada:

Conforme Resolução CNE nº 4/2009:

Art. 2º O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo único. Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Os testes para este achado foram realizados com os alunos para os quais se identificou a elaboração do PEI (detalhado no achado anterior), quais sejam, dos *campi* Avançado São João da Barra, Santo Antônio de Pádua e Quissamã. Dentre estes, verificou-se disponibilidade/adequação dos recursos de acessibilidade apenas para a aluna do *Campus* Avançado São João da Barra, sendo que para os demais *campi* observou-se inadequação e/ou ausência de algum dos recursos, conforme detalhado abaixo:

- *Campus* Avançado São João da Barra: em contato telefônico com a mãe da aluna, foi informado que o Instituto disponibiliza os recursos necessários para a mesma, a exemplo de material ampliado para atividades/provas, bem como ampliação de tempo para sua realização. Também foi relatado que os profissionais do *campus* demonstram grande preocupação com as necessidades da filha, e que a mesma progrediu significativamente no último ano.

- *Campus* Santo Antônio de Pádua: a Coordenação do NAPNEE informou que os recursos previstos nos PEI's do aluno foram disponibilizados conforme a demanda e a disponibilidade do *Campus*, sendo feitas adaptações em caso de ausência de recursos físicos e materiais, e que além disso o aluno recebe importante suporte da mediadora. Em análise dos respectivos PEI'S, observou-se que na disciplina "Contabilidade básica e legislação empresarial", foi registrada a não adequação dos recursos metodológicos previstos (software de leitura e gravação de conteúdo, e material em terceira dimensão para que o aluno tome contato do formato dos objetos, conteúdos, estruturas, e demais elementos necessários à disciplina.), que de acordo com o professor (A.C.R.C), tiveram que ser improvisados.

Quissamã: o NAPNEE informou que o *campus* possui alguns recursos tecnológicos para atender outras deficiências, contudo, não específico para surdez (deficiência apresentada pela aluna selecionada para a amostra). E que apesar do *campus* disponibilizar intérprete, não disponibiliza professor de Libras, o que tem causado grande prejuízo no processo de aprendizagem da aluna.

No *Campus* Cabo Frio, apesar de não contemplado neste teste, importante registrar informação dada pela Coordenação do NAPNEE, que relata que apesar do aluno estar sendo acompanhado por mediador, houve um grave problema neste aspecto, já que transcorreram quatro meses desde o momento da identificação da necessidade específica do estudante (no acolhimento realizado pelo NAPNEE na semana posterior à sua matrícula) até a efetiva prestação do atendimento por profissional terceirizado. E que tal dificuldade ampliou as dificuldades iniciais do estudante e ocasionou sobrecarga de docentes, monitores e da equipe multidisciplinar, que tiveram que se revezar para oferecer apoio ao mesmo.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Ausência de recurso orçamentário específico para recursos educacionais de acessibilidade/ Insuficiência de profissionais multidisciplinares no quadro de servidores do Instituto.

Consequências: Prejuízo na aprendizagem do estudante.

Grau de Impacto: Alto

Achado 06 – Inadequação das salas de recursos multifuncionais

Critério: Constituição Federal/1988: art. 208, III; Lei nº 8069/1990: art.54, III e art.208, II; Lei nº 9.394/1996: art.4º, III; Decreto 3298/1999: art. 15, III; art. 27, §1º e art. 29, I; Decreto nº 5.626/2006: art.14, §1º, VI e VIII; Resolução CNE nº 4/2009: arts.2º, 4º, 5º, 9º, 12 e 13; Decreto nº 7611/2011: art.1º, VI, art.3º, III e art.5º, §§ 3º e 4º; Lei nº 13.146/2015: art.28, V e VII; Resolução IFF 33/2018: Capítulos V e VII e Resolução IFF nº 63/2023.

Situação encontrada:

Conforme previsto na Resolução CNE nº 04/2009:

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 10. O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; (grifo nosso)

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE; (grifo nosso)

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuam no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Conforme Decreto nº 7611/2011, art.5º:

Art. 5º A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

§ 1º (...);

§ 2º O apoio técnico e financeiro de que trata o caput contemplará as seguintes ações:

I - aprimoramento do atendimento educacional especializado já ofertado;

II - implantação de salas de recursos multifuncionais; (grifo nosso)

III - formação continuada de professores, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braille para estudantes cegos ou com baixa visão;

IV - formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;

V - adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade;

VI - elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade; e

VII - estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior.

§ 3º As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado

§ 4º A produção e a distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade e aprendizagem incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, softwares para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.

§ 5º Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.

Importante esclarecer que a Resolução IFF nº 33/2018, item 6.1, apesar de não falar em sala de recursos multifuncionais, prevê a constituição de um NAPNEE para cada *campus* do Instituto, que deve ser composto por uma equipe multidisciplinar em espaço determinado e equipado.

A Coordenadora de Políticas Estudantis informou as salas de recursos multifuncionais existem em todos os *campi*, e que são equipadas conforme demanda, haja vista a necessidade de recursos financeiros. Foi informado ainda, que há *campus* em que as salas funcionam em separado e em outros, na mesma sala do NAPNEE.

Dessa forma, observou-se que apesar de haver sala para o NAPNEE nos *campi*, na grande maioria delas não há um espaço separado para funcionamento da sala de recursos multifuncionais, além de não equipadas de forma adequada e com insuficiência de profissionais. No que tange ao funcionamento das salas dentro do NAPNEE, observou-se que pode prejudicar o atendimento especializado do aluno, visto que nesses casos um mesmo espaço é utilizado tanto para atividades administrativas do setor quanto para atendimento do aluno.

Segue detalhamento das condições encontradas nos oito *campi* selecionados para compor a amostra. Quanto ao *campus* Campos Centro, não foi possível realizar este teste, haja vista que a Coordenação do NAPNEE não respondeu à respectiva solicitação de auditoria:

Campus Macaé – Verificou-se a existência de “Sala de Atendimento Educacional Especializado”, separada da sala do NAPNEE, que conforme informado pelo Coordenador, é carente de conformidade com a proposta em diversos aspectos físicos, especialmente dos respectivos mobiliários e materiais para o atendimento dos alunos com deficiência. Apesar disso, na referida sala há uma professora de AEE que presta os devidos atendimentos. Verificou-se também a existência de uma “Sala Bilíngue - Educação de Surdos”, onde são ministradas aulas para os alunos surdos.

Campus Avançado São João da Barra – A Coordenação do NAPNEE informou que o *campus* tem uma sala mobiliada de atendimento exclusivo do NAPNEE, mas ela ainda não possui os equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado, apesar de contar com uma professora de AEE. Informou também que a referida demanda já foi apresentada à DIPEREIT.

Campus Itaboraí – Conforme informado pela Coordenação do NAPNEE, o *campus* está em processo de implantação e, por esse motivo, ainda não conta com sala de recursos multifuncionais mobiliada com equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado. Além disso, também não conta com professor de AEE.

Campus Avançado Cambuci - Conforme informado pela Coordenação do NAPNEE, não há sala de recursos multifuncionais no *Campus*. Além disso, os únicos equipamentos listados, na sala do NAPNEE, foram duas lupas com luminária LED e duas lupas normais. Foi informado também que neste setor atua um psicopedagogo contratado, que possui formação em AEE.

Campus Santo Antônio de Pádua – Conforme informado pela Coordenação do NAPNEE, não há sala de recursos multifuncionais no *campus*. Informa ainda que a implementação do NAPNEE é recente (junho de 2022), em sala reservada para tal fim, com equipe multiprofissional e alguns equipamentos de tecnologia assistiva, que foram disponibilizados pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS). No entanto, ressalta que tais equipamentos, bem como os materiais didáticos são insuficientes diante da demanda apresentada no ano letivo de 2023, em que houve o ingresso de diversos estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento. Por fim, informa que o *campus* está efetuando compra de equipamentos de tecnologia assistiva, equipamentos eletrônicos e mobiliário, fruto de recurso orçamentário oriundo de emenda parlamentar. Quanto ao professor de AEE, não foi identificada, bem como informado que não há previsão de chegada deste profissional.

Campus Cabo Frio - A Coordenação do NAPNEE informou que a sala do NAPNEE é dividida entre as atividades administrativas, de formação continuada (encontros e reuniões), atendimento/acompanhamento multidisciplinar do estudante (realizado pelo profissional especializado) e o AEE. Que no mesmo espaço organizam todos os registros do setor e também todos os recursos e materiais pedagógicos/didáticos, já tendo sido apresentada à gestão a necessidade de um espaço em separado para os atendimentos educacionais aos estudantes e que esta viabilidade está sendo construída. Sobre os recursos e materiais, informou uma lista de materiais que, segundo ela, foram comprados há anos e que não têm sido utilizados porque não há no *campus* alunos cegos ou com baixa visão, estando desconectados de sua demanda, sendo eles: impressora braile, lupas de aumento, escâner, etc. Informou ainda que recentemente encaminharam à gestão uma listagem de recursos e materiais que julgam necessários no momento e aguardam viabilização, destacando dentre eles os seguintes recursos tecnológicos e audiovisuais: material para gravação de vídeos, incluindo câmera para suporte às propostas de educação para surdos; impressora colorida, televisor, tablet e notebook para instalação dos softwares necessários à acessibilidade. No mais, informam que, com os quadros que possuem, apostam na produção da maior parte dos materiais pedagógicos, sendo, neste caso, necessários insumos (papeis diversos, canetas, tintas, pinceis, etc). Informa que contam atualmente com uma psicopedagoga atuando no núcleo, mas ressalta que a demanda é crescente em quantidade de alunos atendidos e em qualidade/complexidade das adaptações pedagógicas relacionadas à oferta educacional do IFF. Não foi identificada a presença de professor de AEE.

Campus Quissamã: A Coordenação do NAPNEE informou que acabaram de contratar a professora de AEE e equipar a sala de forma muito precária e sem recursos. Que conseguiram doação de alguns jogos pedagógicos, e que outros são da própria professora. E ainda que os mobiliários foram reorganizados do próprio *campus*, então não são específicos para atender determinadas deficiências, além de haver alguns recursos tecnológicos para atender outras deficiências.

Pelo exposto, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Ausência de recurso orçamentário específico para recursos educacionais de acessibilidade/ Insuficiência de profissionais multidisciplinares no quadro de servidores do Instituto/ Ausência de planejamento.

Consequências: Prejuízo ao atendimento especializado do aluno.

Grau de Impacto: Alto

Achado 07 – Inexecução do Projeto “Fortalecimento dos NAPNEE”, previsto no Plano Estratégico IFF 2021-2022

Critério: Decreto nº 7.611/2011: art. 5º, § 5º e Plano Estratégico IFF 2021-2022 (pág.30): Projeto Fortalecimento dos NAPNEE's.

Situação encontrada:

O Projeto "Fortalecimento dos NAPNEE", previsto no Plano Estratégico IFF 2021-2022, previa três ações:

- a) Fundamentação teórica sobre conceito de necessidades especiais;
- b) Proposição de um enxoval mínimo para os NAPNEE's;
- c) Proposição de uma regulamentação dos trabalhadores nos NAPNEE's.

Quanto à fundamentação teórica sobre o conceito de acessibilidade, apesar de apresentado pela Diretoria de Políticas Estudantis (DIPEREIT) em ofício enviado a esta auditoria, não se observou sua formalização/regulamentação em documento institucional.

Quanto à proposição de um enxoval mínimo para os NAPNEE's, a DIPEREIT apresentou planilhas com demandas e cotações de mobiliários para os referidos setores, que, conforme informado, serão atendidas nos processos nº 23322.001464.2023-09 e nº 23320.002584.2023-35. Ocorre que, além das planilhas só apresentarem mobiliários para atendimento dos *campi* Itaperuna, Avançado Maricá, Itaboraí, Avançado São João da Barra, Santo Antônio de Pádua e Cordeiro, também não foi identificado o que se considera como enxoval mínimo para os NAPNEE's.

Quanto à proposição de uma regulamentação dos trabalhadores nos NAPNEE's, também não foi identificada. A DIPEREIT informou que a mesma está na pauta da reformulação da Resolução IFF nº 33/2018, em andamento, e que tratará das atribuições dos referidos profissionais. No que se refere à reformulação deste normativo, necessário ressaltar que não foram citados pelo setor outros pontos igualmente importantes, como a distribuição da carga horária (sala de aula versus intervalo de descanso) e o revezamento entre os intérpretes, e a definição de carga horária mínima para a participação nas atividades do NAPNEE por aqueles que desempenham funções concomitantes a este setor (conforme apontado no Achado 2).

Pelo exposto, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Ausência de planejamento/ Necessidade de reformulação da Resolução IFF nº 33/2018, tratando dos temas: fundamentação teórica sobre conceito de necessidades especiais; proposição de um enxoval mínimo para os NAPNEE's e proposição de uma regulamentação dos trabalhadores nos NAPNEE's.

Consequências: Atuação dos intérpretes em condições inadequadas/ Prejuízo no atendimento dos alunos com deficiência/ Prejuízo à imagem do IFFluminense.

Grau de Impacto: Médio

Achado 08 – Capacitação insuficiente dos profissionais que atuam no IFFluminense

Critério: Decreto nº 3298/1999: art.29, II; Decreto nº 5.626/2005: art.14, §1º, V, art.26, caput, art.28, art.30; Decreto nº 7.611/2011: art. 5º, III e IV; Lei nº 13.146/2015: art. 28, X, Resolução IFF nº 33/2018: Capítulo VIII,

e Plano Estratégico IFF 2021-2022 (pág.27): Projeto de Capacitação dos servidores para atendimento especializado.

Situação encontrada:

Apesar de verificada a elaboração e disponibilização de portfólio de capacitação em temas relacionados à acessibilidade educacional, conforme descrito no "Projeto de Capacitação dos servidores para atendimento especializado", previsto no Plano Estratégico IFFluminense 2021-2022, constatou-se baixo número de participantes, se comparado ao total de vagas oferecidas por curso. Por outro lado, há de se ressaltar que os cursos abrangeram servidores/trabalhadores ocupantes de diferentes funções no Instituto, conforme preveem o Decreto nº 3298/1999, o Decreto nº 5626/2005 e a Resolução IFF nº 33/2018.

Além disso, apesar da Resolução IFF nº 33/2018 prever a realização de um seminário anual, aberto à comunidade, com a participação de todos os *campi*, com palestras, oficinas, debates, apresentação de trabalhos e relatos de experiências das equipes NAPNEE, em 2022 tal seminário não foi realizado. De acordo com a DIPEREIT, após avaliação junto aos coordenadores dos NAPNEE's ficou evidenciada a necessidade de se realizar cursos onde os conteúdos fossem mais aprofundados com a equipe dos NAPNEE's e professores que receberam estudantes com necessidades educacionais específicas. O setor ressaltou ainda que, devido ao retorno do trabalho presencial (após afastamento ocasionado pela pandemia do COVID-19), o tempo para realizar o seminário e os cursos de capacitação não seria suficiente.

Seguem abaixo as informações dos cursos realizados pela Escola de Formação, em parceria com a DIPEREIT:

I - Formação Continuada do Profissional Tradutor Intérprete Educacional de Língua Brasileira de Sinais – Libras Língua Portuguesa (TILSP) nos Espaços de Educacionais Tecnológicos. Público alvo: Profissionais tradutores e intérpretes da Língua de Sinais do Instituto Federal Fluminense contratados e efetivos, e aspirantes ao cargo. Total de vagas oferecidas: 100. Concluintes: 15. Cargos dos participantes: profissional técnico especializado em Linguagem de Sinais, tradutor intérprete de Linguagem de Sinais e professor temporário. Divulgação realizada no Portal do IFFluminense (página da Escola de Formação) e por e-mail aos servidores.

II - Formação de Professores Bilingües para Surdos e aperfeiçoamento para atendimento bilingüe de Técnicos Administrativo. Público-alvo: Professores que trabalham com alunos surdos no Ensino Médio Técnico e Ensino Superior e demais profissionais Técnicos Administrativos. Total de vagas oferecidas: 100. Concluintes: 20. Cargos dos participantes: assistente social, técnico em assuntos educacionais, docentes, técnico em Química, assistente em administração e assistente de aluno, profissional técnico especializado em Linguagem de Sinais, tradutor intérprete de Libras, alguns deles com função de coordenação. Divulgação realizada no Portal do IFFluminense (página da Escola de Formação) e por e-mail aos servidores.

III - Educação Inclusiva: construindo a prática pedagógica de acordo com a demanda do estudante. Público-alvo: Profissionais do IFFluminense de todos os *campi*: professores, pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, coordenadores, diretores de ensino e profissionais do Núcleo de atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE). Total de vagas oferecidas: 100. Concluintes: 57. Cargos dos participantes: docente, pedagogo, assistente social, psicólogo, assistente de aluno, profissional técnico especializado em Linguagem de Sinais e técnico administrativo, alguns deles com função de direção e coordenação. Divulgação feita no Portal do IFFluminense (página da Escola de Formação).

Além dos cursos citados, a Escola de Formação e a DIPEREIT informaram também sobre a realização do curso "Educação Inclusiva na prática: estudos de caso dos estudantes com NEE", que conforme Plano de Curso, possuía como público-alvo profissionais do IFFluminense dos *campi* Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Quissamã, Avançado São João da Barra e Itaperuna, profissionais do Núcleo de atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), professores, pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, coordenadores e diretores de ensino dos referidos *campi* que atuassem com estudantes com NEE. Além disso previa um total de 20 vagas. Ocorre que, apesar de enviada uma lista com nomes dos que seriam os concluintes do curso, totalizando 116 pessoas, não há nela registro de presença e/ou nota dos participantes. Também não foram localizados dados de realização do curso na planilha alimentada pela Coordenação da Escola de Formação, nem divulgada a conclusão do mesmo no Portal do IFFluminense, como feito para os demais, motivo pelo qual não foi possível confirmar sua realização.

Pelo exposto, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Ausência de interesse por parte dos profissionais/ Força maior (pandemia).

Consequências: Insuficiência de profissionais capacitados para atender pessoas com necessidades específicas.

Grau de Impacto: Médio

Manifestação da área auditada:

A Coordenação da Escola de Formação apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar desta auditoria:

1. A Proposta de Plano de Curso elaborada e enviada pela instrutora previu, inicialmente, um total de 20 (vinte) vagas. Entretanto, com a manifestação de interesse de mais *campi* do IFF, além dos inicialmente tidos como público-alvo, em participarem da capacitação, as vagas foram estendidas com a anuência da instrutora.

2. Sobre a avaliação do curso, foram propostas 2 (duas) atividades, valendo 50 pontos cada:

Atividade avaliativa 1 - Envio de arquivo compilado com os dados e atividades inseridos no link do Google Docs - Semana 4 (valor total: 50 pontos)

Atividade avaliativa 2 - PEI preenchido - Semana 6 (50 pontos)

As atividades foram compartilhadas diretamente com a instrutora do curso, que elaborou e encaminhou para a Coordenação da Escola de Formação a relação final com os nomes dos concluintes, para emissão do certificado.

Análise da Auditoria:

As informações serviram apenas para complementação dos dados apresentados sobre o curso "Educação Inclusiva na prática: estudos de caso dos estudantes com NEE", não provocando alteração na respectiva recomendação.

Achado 09 – Ausência de registro do quantitativo de profissionais capacitados em Libras

Critério: Decreto nº 5626/2005: art.26, § 1º e Resolução IFF nº 33/2018: Capítulo VIII, item 8.3.2.

Situação encontrada:

Não foi possível verificar se houve capacitação básica em Libras, no percentual mínimo exigido (cinco por cento do total de servidores, funcionários ou empregados do IFFluminense), conforme previsto no Decreto nº 5626/2005: art.26, § 1º e na Resolução IFF nº 33/2018, Capítulo VIII, subitem 8.3.2, visto que a Escola de Formação do Instituto informou não possuir esse registro.

Causas: Ausência de controle.

Consequências: Impossibilidade de verificar se o Instituto possui o percentual mínimo de profissionais capacitados em Libras.

Grau de Impacto: Médio

Achado 10 – Conformidade quanto à execução do projeto: Produção de Recursos Didáticos Especializados

Critério: Decreto nº 3298/1999: art.29, I; Decreto nº 5.626/2005: art.14, §1º, VIII; Decreto nº 7611/2011: art.3º, III; Lei nº 13.146/2015: art.28,VII; Resolução IFF nº 33/2018: itens 4.2.2 e Plano Estratégico IFF 2021-2022: Projeto "Produção de Recursos Didáticos Especializados"

Situação encontrada:

Observou-se a execução do projeto "Produção de Recursos Didáticos Especializados", previsto no Plano Estratégico 2018-2022, tendo em vista a elaboração da Instrução Normativa nº 4/2021 - PROEN/REIT/IFFLU, de 17 de agosto de 2021 (dispõe sobre as orientações para a elaboração de materiais didáticos a serem utilizados na modalidade à distância, no âmbito do Instituto), a disponibilização de curso de formação continuada de docentes com vídeoaulas traduzidas por

intérpretes de Libras; gravação de aulas/revisão por intérpretes de Libras, bem como produção de jogos/materiais didáticos (físicos) de acessibilidade.

Desta forma, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

Achado 11 – Conformidade quanto à execução do projeto: Confecção e Adaptação de material acessível para estudantes deficientes visuais atendidos pelo NAPNEE

Critério: Decreto nº 3298/1999: art.29, I; Decreto nº 7611/2011: art.3º, III; Lei nº 13.146/2015: art.28, II e Projeto: "Confecção e Adaptação de material acessível para estudantes deficientes visuais atendidos pelo NAPNEE"

Situação encontrada:

Primeiramente ressalta-se que este teste se limitou a analisar se as etapas previstas no "Cronograma de Execução" do projeto "Confecção e Adaptação de material acessível para estudantes deficientes visuais atendidos pelo NAPNEE", até agosto/2023, haviam sido executadas.

Pela análise dos "Relatórios de Atividades" fornecidos pela coordenadora do projeto, observou-se que apesar do atraso de 1 (um) mês para o início previsto (janeiro/2023), houve a execução das etapas 1 (Confecção das matrizes e acessibilização em Braille) e 2 (Validação pelo aluno com deficiência visual), conforme previsto até aquela data. As demais etapas não foram analisadas, visto que ainda se encontravam no prazo de execução.

Desta forma, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

5. RECOMENDAÇÕES

01 – Adequar o modelo de edital de processo seletivo para Cursos Técnicos e Vestibular

A fim de garantir atendimento especializado também para candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento nos processos de ingresso do IFFluminense, recomenda-se a adequação do modelo de edital para Cursos Técnicos e Vestibular, de modo que esses alunos também sejam contemplados.

Destinatário: PROEN – Pró-Reitoria de Ensino

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 01.

02 – Adequar o modelo de edital de processo seletivo para Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu

A fim de garantir o adequado atendimento para candidatos com deficiência, distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento nos processos de ingresso do IFFluminense, recomenda-se que o modelo de edital dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu prevejam o atendimento especializado para os referidos candidatos.

Destinatário: PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 01

03 – Reformular o Programa de Acessibilidade do IFFluminense

A fim de garantir uma atuação mais eficiente dos profissionais que atuam nos NAPNEE's, bem como o adequado atendimento dos alunos com deficiência, recomenda-se a reformulação da Resolução IFF nº 33/2018 - Programa de Acessibilidade do IFFluminense, abrangendo, dentre outros, os seguintes pontos:

- a) fundamentação teórica sobre o conceito de necessidades especiais;
- b) proposição de um enxoval mínimo para os NAPNEE's;
- c) regulamentação dos profissionais que atuam no NAPNEE, a fim de definir as respectivas atribuições, distribuição da carga horária (sala de aula x intervalo para descanso) dos intérpretes e revezamento entre eles, bem como definição de carga horária mínima para a participação nas atividades do NAPNEE por aqueles que desempenham suas funções concomitantemente com outro setor; e
- d) definição de espaço reservado unicamente para o funcionamento da sala de recursos multifuncionais.

Destinatário: DIPEREIT

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achados 06 e 07.

04 – Apurar responsabilidade e eventual dano ao erário em razão de ateste nas obras e serviços relacionados à acessibilidade, em desacordo com os normativos legais

Com vistas a reparar possível prejuízo aos cofres públicos, recomenda-se que seja apurada a responsabilidade e eventual dano ao erário em razão de ateste nas obras e serviços relacionados ao Contrato nº 02/2021 (construção do prédio administrativo no *Campus Avançado São João da Barra*) e ao Contrato nº 04/2020 (no que tange à instalação completa de barras de apoio nos banheiros do *Campus Campos Guarus*), em desacordo com os normativos legais sobre acessibilidade.

Destinatário: DINFRAREIT

Classificação: 3. Reposição de bens e valores

Tipo de Benefício: 1. Financeiro

Dimensão do Benefício: 1.2 Valores recuperados

Repercussão do Benefício: Não se aplica

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 03.

05 – Contratar execução de obras/serviços de engenharia para manutenção/readequação dos espaços físicos às normas relacionadas a acessibilidade

A fim de garantir que as obras/serviços de adequação do espaço físico já realizadas pelo Instituto ofereçam as condições de acessibilidade devidas, recomenda-se que seja contratada execução de obras/serviços de engenharia para manutenção ou readequação dos referidos itens às normas técnicas aplicáveis, principalmente no que tange aos pisos táteis, que na condição em que se encontram representam grande perigo de acidentes.

Destinatário: DINFRAREIT

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados: Achado 03.

06 – Detalhar o Plano de Acessibilidade Física do IFFluminense

A fim de garantir que as metas previstas no novo Plano de Acessibilidade Física possam ser monitoradas, recomenda-se que haja detalhamento dos itens que serão por ele atendidos, a exemplo das barras de apoio nos banheiros e do sistema de comunicação visual com identificação em braile.

Destinatário: DINFRAREIT

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 03.

07 – Acompanhar os PEI's referentes aos alunos do Instituto

A fim de garantir que o PEI seja elaborado/implementado para os alunos que apresentam necessidade de adequações pedagógicas, recomenda-se o acompanhamento da sua elaboração/implementação junto aos campi.

Destinatário: DIPEREIT

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 04.

08 – Realizar levantamento/provimento de professor de Libras e de AEE nos campi do IFFluminense

A fim de assegurar a prestação de atendimento especializado para os alunos, recomenda-se que seja realizado levantamento da necessidade de professor de Libras e de AEE nos campi, bem como os respectivos provimentos desses cargos.

Destinatário: DIPEREIT

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 06.

09 – Realizar inventário dos materiais de acessibilidade existentes nos campi, avaliando a possibilidade de cessão de uso conforme a demanda

A fim de evitar a inutilização/subutilização dos recursos de acessibilidade, recomenda-se a realização de inventário dos materiais de acessibilidade existentes nos campi do IFFluminense, e em seguida avaliada a possibilidade de cessão de uso entre os mesmos, conforme a demanda de cada um.

Destinatário: DIPEREIT

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achados 05 e 06.

10 – Mapear, junto aos campi, a demanda de materiais de acessibilidade necessários para atender as demandas dos alunos do IFFluminense, com vistas a obtenção de recursos extraorçamentários

A fim de garantir o adequado atendimento especializado aos alunos, bem como salas de recursos multifuncionais devidamente equipadas, recomenda-se o mapeamento dos materiais de acessibilidade necessários para atender às demandas dos alunos de cada *campus*, visando a obtenção de recursos extraorçamentários.

Destinatário: DIPEREIT

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achados 05 e 06.

11 – Disponibilizar vagas para estudantes/estagiários do Instituto nas capacitações sobre acessibilidade, considerando a pertinência para cada caso, e promover ampla divulgação

A fim de criar condições para atender às demandas das pessoas com necessidades específicas, bem como promover uma comunidade escolar preparada para receber este público, recomenda-se que nas capacitações sobre acessibilidade/inclusão oferecidas sejam também disponibilizadas vagas para estudantes/estagiários, observada a realização de ampla divulgação, principalmente nas redes sociais acadêmicas, como Instagram, Facebook, entre outras.

Destinatário: DIPEREIT em conjunto com a Escola de Formação

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 08.

12 – Incluir, no Curso de Formação para os Novos Servidores do IFFluminense, capacitação básica em Libras para aqueles que irão atuar junto aos alunos e em atendimento ao público

A fim de oferecer atendimento adequado às pessoas surdas e garantir capacitação mínima em Libras para os profissionais do Instituto, recomenda-se que no Curso de Formação para os Novos Servidores do IFFluminense, oferecido pela Escola de Formação, seja incluída capacitação básica em

Libras, tanto para docentes, como para servidores que atuem junto aos alunos e em atendimento ao público.

Destinatário: PROGEPE - Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 09.

6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na identificação de riscos e avaliação de controles internos referentes à acessibilidade, conforme indicado na **Matriz de Riscos e Controles**, e realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados, segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento**.

Para tal avaliação, utilizou-se as seguintes técnicas de auditoria interna: análise documental, indagação escrita e inspeção física.

A avaliação contempla a realização de testes e procedimentos, a fim de se observar se as melhores práticas bem como a legalidade estão sendo atendidos, sempre considerando como critérios fundamentais a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade do processo.

Todos os detalhamentos relacionados à aplicação dos testes foram registradas nos respectivos papéis de trabalho (conforme PT.Execução).

7. AMOSTRAGEM

Para aplicação dos testes de auditoria, foi utilizada a amostragem não estatística, objetivando proporcionar uma base razoável que possibilite ao auditor concluir quanto à população da amostra selecionada.

Na seleção da amostra, procurou-se contemplar todos os *campi* do IFF, distribuídos pelos diferentes testes realizados.

Dessa forma, em cada achado foi informada a amostra considerada.

8. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento dos processos que envolvam ações de acessibilidade no Instituto, visando melhoria da eficiência e garantia da legalidade.

Os benefícios provenientes deste trabalho refletirão no aprimoramento da referida gestão.

9. OUTROS/SUGESTÕES

Considerando a limitação no SUAP a respeito da disponibilização na íntegra dos processos administrativos no formato PDF, sugere-se a disponibilização dos processos administrativos no SUAP nos termos do que dispõe a Portaria 1.677/2015, item 2.7.2, a saber:

Quanto aos processos digitais:

Nos processos digitais não há necessidade de numeração de folha/página. No entanto, tem-se que garantir que os documentos integrantes do processo digital recebam numeração sequencial sem falhas, não se admitindo que documentos diferentes recebam a mesma numeração.

A inserção de novos documentos deve ser feita sempre após o último, não sendo permitida alteração da numeração sequencial do documento no processo quando da anexação de documento avulso a processo.

Visando garantir maior durabilidade para os pisos táteis e evitar desperdício de recursos, sugere-se à DINFRAREIT a utilização de meios mais eficazes para assegurar a acessibilidade, seja pelo assentamento do piso tátil de forma integrada ao piso do ambiente, utilização de material mais resistente, utilização de relevos táteis aplicados diretamente no piso, ou outro meio comprovadamente mais eficaz.

A fim de realizar um planejamento mais alinhado ao orçamento do Instituto, sugere-se à DINFRAREIT que o Plano de Acessibilidade Física contenha metas mais exequíveis.

A fim de facilitar o monitoramento das obras/serviços planejados versus realizados, sugere-se à DINFRAREIT que, ao elaborar um novo Plano de Acessibilidade Física, preveja novamente todas ações não concluídas no plano anterior.

Por fim, para fins de conhecimento, sugere-se à DINFRAREIT a leitura do Decreto nº 11.792, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a acessibilidade nas edificações sob a administração ou a utilização dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10. RESPONSABILIDADE

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é de responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

11. CONCLUSÃO

Apesar de identificada a conclusão de projetos sobre acessibilidade no Instituto, bem como várias outras ações visando um melhor atendimento dos alunos com deficiência, como a implementação dos NAPNEE's e a contratação de determinados profissionais para atendê-los, observou-se a necessidade de melhoria em muitos outros aspectos, quais sejam: adequação dos editais de acesso aos cursos, capacitação, infraestrutura, oferecimento de profissionais multidisciplinares, de recurso educacionais de acessibilidade e de salas de recursos multifuncionais adequadas.


Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

Nome (Servidor):	Nº de Horas Consumidas
Cíntia Dutra Cirne	386h
Vaneska Tavares Rangel	40h

Macaé, 15/12/2023.

Documento assinado digitalmente
 CINTIA DUTRA CIRNE
Data: 15/12/2023 13:24:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anexo I

Este anexo contém o checklist para verificação das condições da infraestrutura física na Reitoria e nos *campi* Campos Guarus e São João da Barra, no que tange aos quesitos de acessibilidade especificados abaixo (implantação de barras de apoio nos banheiros; implantação de piso tátil, direcional e alerta; garantia de que todos os pavimentos dos diversos blocos sejam acessíveis e implantação de corrimão, em duas alturas, em todas as escadas e rampas).

Para isso, em 24.10.2023, a auditora responsável por este trabalho (Cíntia Dutra Cirne) realizou inspeção física nas unidades, acompanhada pela Coordenadora de Projetos da Reitoria (Thaís Ferreira Torres), tendo observado as seguintes condições:

➤ Implantação de barras de apoio nos banheiros de todos os campi:

Obras selecionadas para amostra:

- Instalação completa de barras de apoio no *Campus* Campos Guarus - Obra de instalação de piso tátil para adequação de acessibilidade – Contrato 14/2020 – Processo 23317.002673.2020-98. Inspeção física realizada em 4 banheiros do *Campus* Campos Guarus: 1 no Bloco A, 1 no Bloco B, 1 no Bloco G e 1 no Bloco H.

- Instalação parcial de barras de apoio no *Campus Avançado São João da Barra* por meio da obra - Obra de conclusão da construção do prédio administrativo – Contrato 02/2021 – Processo 23317.002677.2020-76. Inspeção física realizada em 1 banheiro do prédio administrativo (bloco novo) do *Campus Avançado São João da Barra* (SJB), que de acordo com a arquiteta que acompanhou a inspeção, é o único banheiro contemplado com barras de apoio.

Verificações:

- 1) Em se tratando de banheiro com parede lateral, a barra reta horizontal apresenta as dimensões adequadas? (Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia). (ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.2.1)**

Campus Campos Guarus

- 1 banheiro no Bloco A: barra com comprimento inadequado e altura adequada, medindo 0,6m de comprimento e posicionada a 0,75m de altura.
- 1 banheiro do Bloco B: barra com comprimento e altura adequados (0,8m de comprimento e posicionada a 0,75m de altura), e distância inadequada entre o eixo da bacia e a face da barra: 0,30m.
- 1 banheiro no Bloco G: barra sem comprimento e altura adequados, medindo 0,42m de comprimento e posicionada a 0,9m de altura.
- 1 banheiro no Bloco F – barra sem comprimento e altura adequados, medindo 0,34m de comprimento e posicionada a 0,92m de altura.

Campus Avançado São João da Barra

- 1 banheiro no prédio administrativo (novo): barra com comprimento adequado, mas altura e distanciamentos inadequados, medindo 0,8m de comprimento, 0,9m de altura, a uma distância de 0,30 m entre o eixo da bacia e a face da barra, e posicionada a uma distância de 0,40 m da borda frontal da bacia).

2) Em se tratando de banheiro com parede lateral, a barra reta vertical tem dimensões adequadas? (uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária). ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.2.1

Campus Campos Guarus:

- 1 banheiro no Bloco A: não há barra vertical. Assento sanitário instalado próximo à parede de mármore (que não deve conter barra fixada) e não à parede comum existente.
- 1 banheiro no Bloco B: barra vertical com dimensões adequadas, medindo 0,7 de comprimento, localizada a 0,10 m acima da barra horizontal e a 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.
- 1 banheiro no Bloco G: não há barra vertical. Assento sanitário instalado próximo à parede de mármore (que não deve conter barra fixada) e não à parede comum existente.
- 1 banheiro no Bloco F: barra vertical com as dimensões adequadas: 0,75 de comprimento, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.

Campus Avançado São João da Barra

- 1 banheiro no prédio administrativo (novo): barra vertical com as dimensões adequadas: 0,7 de comprimento, a 0,10 m acima da barra horizontal e a 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.

3) A barra reta horizontal na parede do fundo da bacia sanitária tem altura e dimensões adequadas? (uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral). ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.2.2

Para bacias sanitárias com caixa acoplada, que possuam altura que não permita a instalação da barra horizontal, esta pode ser instalada a uma altura de até 0,89 m do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), devendo ter uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede, distância mínima de 0,04 m da superfície superior da tampa da caixa acoplada e 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 108 e 110. A barra reta na parede do fundo pode ser substituída por uma barra lateral articulada, desde que a extremidade da barra esteja a no mínimo 0,10 m da borda frontal da bacia, conforme Figura 111. (ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.2.3)

NOTA: Todas as bacias sanitárias inspecionadas eram do tipo com caixa acoplada.

Campus Campos Guarus:

- 1 banheiro no Bloco A: barra com comprimento e altura inadequados, medindo 0,60m de comprimento e 0,90m de altura.
- 1 banheiro no Bloco B: barra com comprimento e distanciamentos adequados, mas com altura inadequada, medindo 0,80m de comprimento, 0,88m de altura, distância de 0,11m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30m além do eixo da bacia em direção à parede lateral.
- 1 banheiro no Bloco G: barra com comprimento e altura inadequados, medindo 0,42m de comprimento e 0,90m de altura
- 1 banheiro no Bloco F: barra com comprimento e altura inadequados, medindo 0,37m de comprimento, 0,92m de altura.

Campus Avançado São João da Barra

- 1 banheiro no prédio administrativo (novo): uma barra com comprimento adequado, altura inadequada, e distanciamento inadequado entre sua face externa e a parede, medindo 0,8 de comprimento, 0,95 de altura, com uma distância de 0,8 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral.

4) Em se tratando de banheiro sem parede, a barra de apoio lateral à bacia sanitária tem altura e dimensões adequadas? (Uma barra a 0,75 m de altura, distante 0,40 m d centro da bacia sanitária e sua extremidade deve estar a no mínimo 0,20m da borda frontal da bacia) ABNT NBR 9050/2020, item 7.7.2.4

Não se aplica aos banheiros inspecionados.

5) As barras de lavatório, possuem uma barra de cada lado (podendo ser horizontal/vertical)? ABNT NBR 9050/2020, item .7.8.1

Campus Campos Guarus – não. Obs: verificada barra de lavatório apenas no banheiro do Bloco F, e assim mesmo apenas uma barra horizontal ao lado da pia.



Banheiro com apenas uma barra de apoio junto à pia - Bloco F



Banheiro sem barra de apoio junto à pia - Bloco G

Campus Avançado São João da Barra – não há.

6) As barras instaladas nos banheiros estão bem fixadas de modo que possam servir de apoio?

Campus Campos Guarus – sim, em todos os banheiros verificados.

Campus Avançado São João da Barra – não. Barra vertical da parede lateral da bacia sanitária com a base inferior solta.



Barra de apoio vertical solta na parte inferior (Banheiro – Prédio novo)

➤ **Implantação de piso tátil, direcional e alerta em todos os campi:**

Obras selecionadas para amostra:

- Instalação parcial de piso tátil no *Campus Avançado São João da Barra* por meio da obra - Obra de construção de quadra poliesportiva – Contrato 02/2022 – Processo 23317.006624.2020-24.

- Instalação completa de piso tátil Guarus e São João da Barra por meio da obra – Obra de instalação de piso tátil para adequação de acessibilidade – Contrato 14/2020 – Processo 23317.002673.2020-98.

Obs: para o *Campus Campos Guarus* só foram verificadas as condições de conservação do piso tátil (item 9).

- Instalação completa de piso tátil na Reitoria por meio da obra - Obra de engenharia para adaptação do poço com instalação e fornecimento de elevador – Contrato 35/2019 – Processo 23317.001020.2019-58.

Verificações:

1) Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços. ABNT NBR 16537/2016, item 7.3.2

Campus SJB – observada apenas no bloco antigo. No prédio administrativo (bloco novo), não há instalação de piso tátil.

Reitoria – sim.

2) A sinalização tátil de alerta no piso foi instalada no início e no término de escadas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % ($i \geq 5\%$)? (ABNT NBR 16537/2016, item 6.4)

Campus SJB – apenas no bloco antigo.

Reitoria – sim.

3) A sinalização tátil de alerta foi instalada junto a elevadores, na largura do vão (projeção) da porta do equipamento? ABNT NBR 16537/2016, item 6.9

Campus SJB – não se aplica, porque não há elevador instalado.

Reitoria – sim.

4) Há sinalização de alerta indicando mudança de direção ou opções de percurso? ABNT NBR 16537/2016, item 6.10

Campus SJB – sim (bloco antigo).

Reitoria – sim.

5) A sinalização tátil direcional e de alerta no piso atende às seguintes características? (ABNT NBR 16537/2016, itens: 5.6, 6.2 e 7.2):

a) ser antiderrapante (tanto em áreas internas como em externas);

b) ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente;

c) ter luminância contrastante em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão, devendo ser garantida a cor do relevo durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como em externas. Obs: Deve ser evitado o uso simultâneo das cores verde e vermelha.

Campus SJB – sim (bloco antigo).

Reitoria – sim.

6) A largura e a cor das faixas que compõem a sinalização tátil direcional são constantes? ABNT NBR 16537/2016, item 7.3.5

Campus SJB – sim (bloco antigo).

Reitoria – sim.

7) A sinalização tátil de alerta utilizada nas mudanças de direção tem a mesma cor da sinalização tátil direcional? ABNT NBR 16537/2016, item 7.3.5

Campus SJB – sim (bloco antigo).

Reitoria – sim.

8) Há sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos com altura livre entre 0,60 m e 2,10 m? ABNT NBR 16537/2016, item 6.8

Campus SJB – não identificados elementos suspensos com altura livre entre 0,60 m e 2,10 m

Reitoria – não. Observadas caixas de incêndio no 1º e 2º andar do prédio, a altura livre de 0,80m e 0,93m, respectivamente, sem sinalização tátil de alerta.



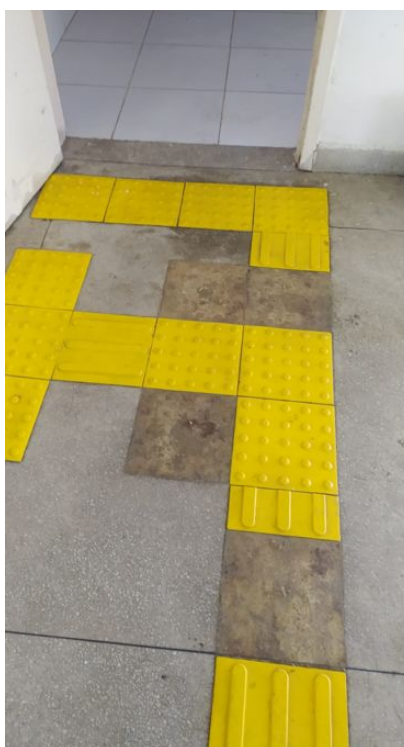
Caixa de Incêndio sem sinalização tátil – 1º andar



Caixa de incêndio sem sinalização tátil - 2º andar

09) Os pisos táteis estão em bom estado de conservação (sem desnível, quebras, obstáculos)?

Campos Guarus – Não. Observou-se pisos com a borda solta, bem como o a ausência de parte dos pisos (descolamento).



Piso tátil sem algumas partes



Piso tátil com bordas soltas



Piso tátil sem algumas partes



Piso tátil sem algumas partes

Reitoria – em sua maioria sim, mas observados alguns poucos pisos quebrados e com a borda solta no hall de entrada; bem como a ausência de parte do piso tátil (por descolamento) na entrada da cozinha (3º andar - acesso via escada).



Piso tátil descolado – Porta da cozinha (3º andar)



Piso tátil quebrado – Hall de entrada



Piso tátil descolado – Hall de entrada

Campus Avançado São João da Barra – Os da quadra, sim, mas no bloco antigo observou-se a ausência de parte dos pisos táteis (por descolamento), bem como pisos colados de maneira torta (fora do lugar).



Piso tátil sem uma partes - Corredor (prédio antigo)



Piso tátil colado de maneira inadequada (prédio antigo)

➤ **Garantir que todos os pavimentos dos diversos blocos sejam acessíveis em todos os campi**

Obra verificada:

- Acesso completo na Reitoria - Instalação de elevador na Reitoria - Obra de engenharia para adaptação do poço com instalação e fornecimento de elevador – Contrato 35/2019 – Processo 23317.001020.2019-58.

1) Os botões do elevador estão em relevo e possuem transcrição em Braille? (ABNT NBR 9050/2020, item 5.4.5.1)

Sim.

2) Os botões do pavimento possuem altura adequada? ABNT NM 313:2007, Tabela 2 (Mínimo - altura entre o nível do piso acabado e a linha de centro do botão mais baixo: 0,9 m / Máximo - altura entre o nível do piso acabado e a linha de centro do botão mais alto: 1,10m)

Sim. Há um botão com 0,95m de altura.

3) Os botões do elevador possuem altura adequada? (Mínimo - altura entre o nível do piso acabado e a linha de centro do botão mais baixo: 0,9 m / Máximo - altura entre o nível do piso acabado e a linha de centro do botão mais alto: 1,30m) (ABNT NBR NM 313:2007, item 5.4.2.2 e Tabela 2 - Botoeiras – Requisitos)

Sim. Botão mais baixo: 0,9m de altura, botão mais alto: 1,17m de altura.

4) Há corrimãos nos painéis lateral e de fundo do elevador? (ABNT NBR NM 313/2007, item 5.3.2.1)

Sim.

5) Há nivelamento entre a parada da cabine do elevador e o pavimento do prédio? (Avaliar se há excesso de distância horizontal/vertical que constitua barreira física de locomoção ao usuário, principalmente ao cadeirante) ABNT NBR 313:2007, itens 5.3.3.1 e 5.3.3.2

Sim.

6) O elevador possui as dimensões mínimas (largura/profundidade) necessárias? (ABNT NBR 313:2007, Tabela 1 - Dimensões mínimas para elevadores com entrada única ou duas entradas)

- Abertura da porta do elevador: mínimo de 0,80m
- Largura do elevador: mínimo de 1,10m
- Profundidade do elevador: mínimo de 1,30m

Sim. Dimensões (na ordem apresentada acima): 0,80m, 1,10m e 1,40m.

Obs: Além das verificações acima, a auditora, acompanhada do servidor cadeirante Jefferson de Souza Gomes, observou que na entrada do prédio da Reitoria, apesar de haver escada, há também rampas que garantem o acesso do cadeirante ao prédio.

➤ **Implantação de corrimão, em duas alturas, em todas as escadas e rampas dos campi:**

Obras selecionadas para amostra:

- Instalação parcial no *Campus Avançado São João da Barra* por meio da obra - Obra de conclusão da construção do prédio administrativo – Contrato 02/2021 – Processo 23317.002677.2020-76.

Obs: As verificações foram realizadas apenas no prédio administrativo (bloco novo), local em que apontada a realização do serviço.

1) Os corrimãos foram instalados em todas as rampas e escadas, em ambos os lados? ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.3.2

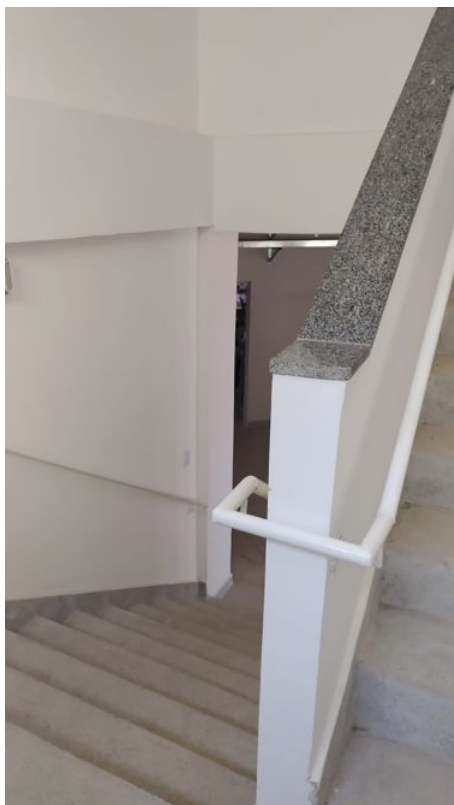
Sim.

2) Os corrimãos são de material rígido e estão fixados firmemente às paredes ou às barras de suporte? ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.1

Sim.

3) Os corrimãos estão instalados a 0,92 m e a 0,70 m do piso (medidos da face superior até a quina do degrau ou do patamar)? ABNT NBR 9050/2020, item 6.9.3.2

Corrimão da parte interna – não, possui apenas uma altura (1m).



Corrimão (parte inerta do prédio novo) – com apenas uma altura

Corrimão da parte externa – não está adequado, possui 3 alturas: 1m, 0,87m e 0,56m (em desconformidade com as previstas na norma).



Corrimão (parte externa do prédio novo) em altura inadequada

Anexo II

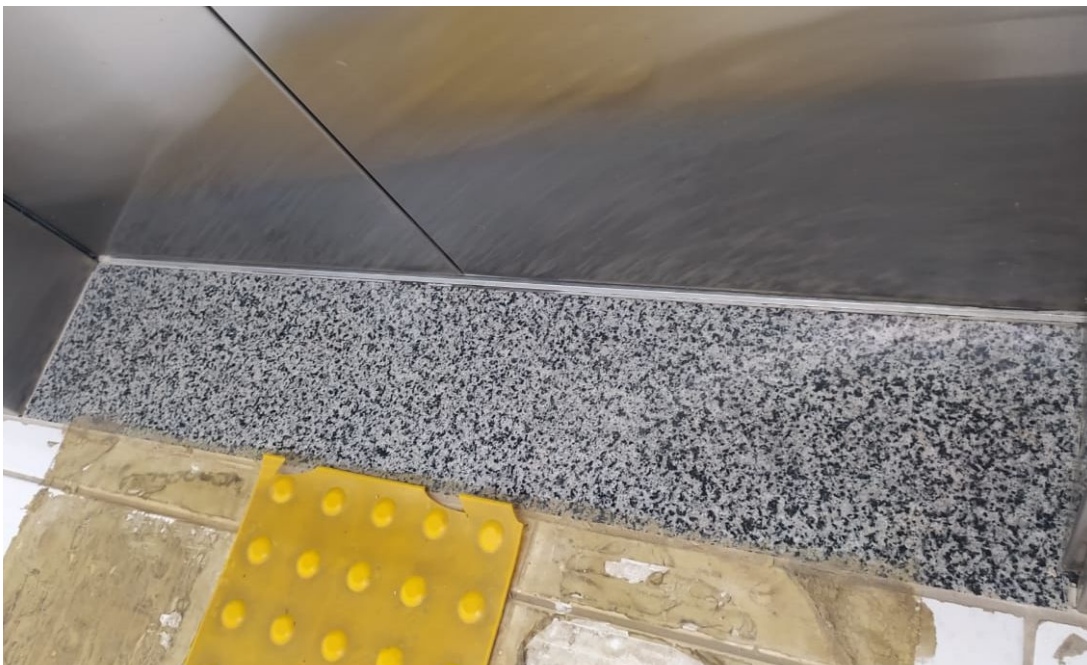
Condições encontradas no prédio administrativo do *Campus Macaé*:



Entrada do prédio



Corredor - 2º andar



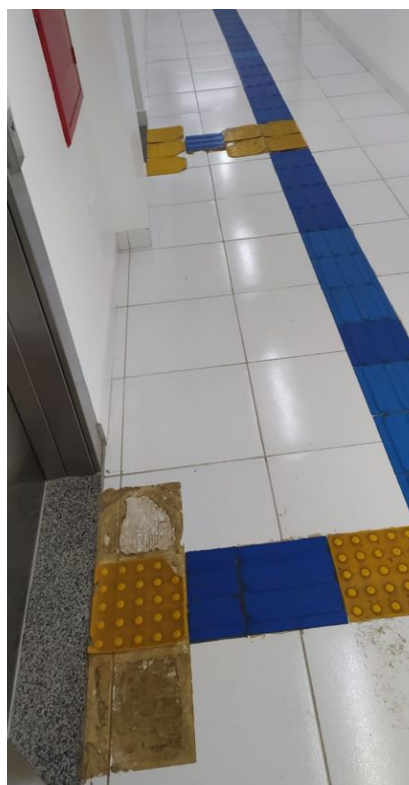
Ausência de partes do piso/ Piso com a borda solta - Porta do elevador (3º andar)



Piso tátil quebrado – Escada (3º andar)



Entrada do banheiro sem piso tátil – 2º andar



Piso tátil sem algumas partes/ quebrado/com borda solta – Corredor 3º andar